



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI N° 1013/79

Sepe
Pref.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de ₩ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

10.58.3232.12 - aquisição e expropriação	800.000,00
10.60.3270.17 - material de consumo	100.000,00
03.07.0202.02 - material de consumo	20.000,00
08.42.1602.08 - material de consumo	100.000,00
03.07.0212.04 - material permanente	30.000,00
13.76.4472.23 - material de consumo	20.000,00
03.08.0322.05 - material permanente	50.000,00

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão o produto das anulações das seguintes dotações do mesmo orçamento:

10.60.3270.13 - obras públicas	800.000,00
13.76.4472.23 - obras públicas	320.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 06 de Novembro de 1979.

Jesuino Ruy

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete